



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 10/04/2013

Lagarto, 10 de 04 de 13

[Assinatura]
Funcionário(a)

**LEI N.º 495
DE 10 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a promover e realizar repasse financeiro para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover e realizar repasse financeiro mensal para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro-Sul Sergipanos, no valor equivalente a:

I – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

II – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da arrecadação concernente ao repasse proveniente do Estado com referência à quota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do repasse financeiro autorizado por esta Lei devem ser destinados à implantação e organização de tarefas de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais das instalações da sede do Consórcio referido no



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 495
DE 10 DE ABRIL DE 2013**

“caput” deste artigo, conforme aprovação do Contrato de Rateio em assembleia ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 10 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

José Wilame de Fraga
JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio de Oliveira Reis
Secretário Municipal do Meio Ambiente
e do Desenvolvimento Rural

Fábio Henrique Santos
Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas

Maria Auxiliadora Carvalho de Menezes
Secretária Municipal de Finanças

Josefa Elza Santos Batista
Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

William Santana Fraga
William Santana Fraga
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito